

**EDITAL PARA SELEÇÃO E INGRESSO PELO REGIME DE AÇÕES
AFIRMATIVAS NO CURSO INTENSIVO PARA RESIDÊNCIA
JURÍDICA DA DPERJ NA MODALIDADE ONLINE**

A Diretoria da **Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Fesudeperj)**, **FAZ SABER** às pessoas interessadas as disposições para seleção e ingresso por meio do regime de cotas no curso intensivo para Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado no Rio de Janeiro na modalidade online.

ARTIGO I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I.1. – Considerando a missão estatutária da Fesudeperj, bem como a imposição convencional, constitucional e legal, de implementação de ações afirmativas e de combate às desigualdades estruturais, ficam criadas 30 (trinta) vagas no curso intensivo para Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado no Rio de Janeiro na modalidade online. As referidas vagas serão preenchidas pelas seguintes categorias: a) pessoas com deficiência; b) pessoas negras ou indígenas; c) pessoas com hipossuficiência econômica.

I.2.- As vagas estão distribuídas conforme abaixo discriminado:

- a) 05 (cinco) vagas para bacharéis com deficiência;
- b) 20 (vinte) vagas para bacharéis negras(os) ou indígenas;
- c) 05 (cinco) vagas para bacharéis com hipossuficiência econômica.

ARTIGO II - INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

II.1. - Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados por meio de preenchimento do respectivo formulário disponível no sitio eletrônico da FESUDEPERJ – <https://fesudeperj.org.br/turma-residencia.php> – no período compreendido entre os dias 21 de junho e 02 de julho de 2023.

II.2 - As pessoas interessadas em concorrer deverão anexar os documentos relacionados abaixo, assim como o respectivo formulário, e enviar por email para o endereço eletrônico secretaria@fesudeperj.org.br

a) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

b) No caso de **pessoa com deficiência**:

b.1) Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico, preferencialmente da rede pública de saúde, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou

b.2) cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual/RJ n. 7.821/2017 ou Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei n. 13.977/2020, que alterou a Lei n. 12.764/12.

c) No caso de **pessoa indígena**:

c.1) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

c.2) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

d) No caso de **pessoa com hipossuficiência econômica**: comprovante da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal n. 6.135/2007;

II.3 - Para os efeitos deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009) combinado com a Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça –(STJ), o art. 1º, §2º da Lei n. 12.764/12, o art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 1º da Lei

Estadual RJ n. 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ n. 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ n. 8.406/19.

II.4. - Considera-se pessoa pertencente à população com hipossuficiência econômica aquela cuja renda familiar per capita não ultrapasse meio salário-mínimo e que está inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

II.5. -Serão admitidas a concorrer às vagas reservadas a **pessoas negras**, aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no formulário de inscrição e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Heteroidentificação.

II.6. O candidato ou candidata que pertencer a mais de um grupo, somente poderá concorrer às vagas oferecidas a um deles, devendo expressar sua escolha quando fizer o pedido de inscrição.

ARTIGO III - PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo se dará mediante a realização de sorteio no dia 03 de julho de 2023, às 15 horas, na Secretaria da Fesudeperj, facultada a presença de qualquer pessoa interessada.

ARTIGO IV - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

IV.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta pela Diretoria da FESUDEPERJ, Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA) e por um integrante do Comitê de Monitoramento de Políticas Institucionais de Promoção da Equidade Racial da DPRJ.

IV.2. Após o resultado do processo seletivo, a Comissão de Heteroidentificação poderá convocar as(os) candidatas(os) sorteadas(os) que se autodeclararam pretas(os) ou pardas(os) para entrevista, a ser realizada preferencialmente na modalidade remota, de verificação da autodeclaração de raça/cor no dia 04 de julho de 2023.

IV.3. Concluídas eventuais as entrevistas por parte da Comissão de Heteroidentificação, o resultado das pessoas que tiveram sua autodeclaração confirmada será publicado no dia 05 de julho de 2023.

IV.4. Será admitido recurso da decisão de não confirmação da autodeclaração, a ser apresentado, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do resultado;

IV. 5 – O Recurso deverá ser enviado eletronicamente para a Secretaria da Fesudeperj, por meio do endereço secretaria@fesudeperj.org.br, e será analisado pela Comissão de Heteroidentificação.

IV.6 Na hipótese de constatação de falsidade quanto à autodeclaração de raça/cor/etnia, o candidato será eliminado ou terá a sua matrícula cancelada, após regular procedimento administrativo deflagrado pela Diretoria da Fesudeperj.

ARTIGO V – DO RESULTADO FINAL:

O resultado final será divulgado no dia 05 de julho de 2023 pelo site e pelas redes sociais da Fesudeperj.

ARTIGO VI – LIBERAÇÃO DO ACESSO ÀS AULAS:

O acesso às aulas será liberado no dia 05 de julho de 2023, com disponibilidade até a data da prova.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2023.